



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**Processo CPL nº 032/2023**

O Conselho Regional de Química da 1ª Região sediado na Rua Senador José Henrique, 231 – 17º andar – Ilha do Leite CEP 50070-460 – Recife-PE, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/12/2023

Horário: 10:00 horas

Local: Sede do Conselho Regional de Química da 1ª Região, localizada na Rua Senador José Henrique, 231 – 17º andar – Ilha do Leite – Recife-PE.

***Critério de Julgamento: menor preço LOTE ÚNICO***

**1. O OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço lote único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Regional para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**6.2.1.1.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO**

6.2.1.1.33.90.30.004- Material de expediente

**3. DA APRESENTAÇÃO**

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços para execução do objeto desta licitação e a documentação relativa à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, até a hora de início da sessão, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**3.1.1 ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

ENVELOPE 1- “PROPOSTA DE PREÇOS”  
AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO – CRQ I  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ABERTURA: 07/12/2023 Horário: 10:00 horas

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**3.1.2 ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

ENVELOPE 2 - "HABILITAÇÃO"

AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO - CRQ I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ABERTURA: 07/12/2023 Horário: 10:00 horas

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

3.2 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolados antecipadamente junto ao CRQ-I, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail [cpl@crq-1.org.br](mailto:cpl@crq-1.org.br).

3.4 A obtenção do instrumento convocatório será feita através do site – [www.crq-1.org.br](http://www.crq-1.org.br) pela interessada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação as licitantes:

4.1.1. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

4.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.2.1. Empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

4.2.2. Toda pessoa física;

4.2.3. Empresas na forma de ONGs (Organização Não Governamental) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

4.2.4. Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Conselho Regional de Química;

4.2.5. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

4.2.6. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 14 (quatorze) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

4.4. Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital pelo GOV.BR. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade e cópia do Contrato Social ou Requerimento do Empresário, no caso de firma individual;

4.4.1. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas, impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4.5. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, ressalvado os poderes de diligência para aferir situações fáticas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

4.6. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. São requisitos da proposta de preços:

5.1.1. Ser impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, nome ou razão social, CNPJ e endereço completo, telefone e *e-mail* da licitante; datada e assinada, na última folha, e rubricada nas demais.

5.1.2. Conter a descrição do item, unidade, quantidade, preço unitário e total;

5.1.3. Para apresentação dos preços, a empresa poderá oferecer proposta com até 02 (duas) casas após a vírgula;

5.1.4. Estar assinada pelo representante legal, na última folha, e rubricada em todas as folhas;

5.1.5. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

5.1.6. A proposta deverá obedecer, rigorosamente, as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação;

5.1.7. Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou qualquer processo de cópia perfeitamente, legível, autenticados na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com as originais pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

5.1.8. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital/Termo de Referência serão classificadas pelo critério de MENOR PREÇO LOTE ÚNICO, conforme Modelo de Proposta de Preço, anexo.

6.2. Iniciada a etapa competitiva os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

6.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances intermediários em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4. Após o fechamento da etapa de lances, a Comissão de licitação poderá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, objetivando a economicidade.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado Sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.6.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.6.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.6.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

- 6.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada.
- 6.8. Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela CPL acerca da aceitação do lance de menor valor, anunciará o Licitante vencedor.
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.10. Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ficará sujeita às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. No envelope 02 – HABILITAÇÃO deverá constar os documentos que se seguem:

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

7.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade Fiscal

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- Certidão de regularidade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

7.3.4. Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidões fiscais negativas;

7.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a data de abertura dos envelopes, devendo ainda ser acompanhada de certidão de distribuição emitida pela Central de Certidões do Telejudiciário;

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentados na forma da Lei ou ainda cópia autenticada do livro Diário, pertinente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do referido livro diário, com o devido registro da Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As cópias do livro Diário e demonstrações contábeis devem estar devidamente autenticadas por cartório competente.

7.4.3. As empresas criadas no exercício de 2022, ou no exercício em curso deveram apresentar cópia do balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e os termos de abertura e encerramento deverão estar assinados pelos administradores da empresa constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por contador legalmente habilitado.

7.4.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), os quais serão calculados a partir das seguintes fórmulas:

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante  $\geq$  1,00 (Igual ou maior que um)

ILG = Ativo Circulante+ RLP/ Passivo Circulante + ELP  $\geq$  1,00 (Igual ou maior que um).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

Onde: RLP – Realizável a Longo Prazo | ELP – Exigível a Longo Prazo

**8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento da habilitação dos interessados terá início com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação, e será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que, juntamente, com a Comissão, rubriquem os documentos;

8.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as suas formalidades;

8.3. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências de habilitação deste edital;

8.4. Os documentos exigidos no Item 7 deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. As declarações deverão estar com firma reconhecida em cartório.

8.5. Caso o licitante opte pela autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com os originais para autenticação.

8.6. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica;

8.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);

8.8. A inabilitação da Licitante, importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, restando à Administração inutilizar os envelopes das propostas se não procurada no prazo de 05 (cinco) dias;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial da União e no Site do CRQ I;

9.2. Os atos de homologação desta licitação, serão de competência da Presidente do Conselho Regional de Química da 1ª Região, conforme poderes que lhe são conferidos.

9.3. O Conselho Regional de Química da 1ª Região convocará o licitante vencedor, por meio de e-mail, para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**10. DOS PREÇOS**

10.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: transportes, seguros, despacho, fretes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.1.1. Os preços serão irrevogáveis.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado, por este Conselho de Química da 1ª Região, através de boleto ou transferência bancária até o 5º dia, após emissão de nota fiscal.

11.1.1. Em havendo a ocorrência de glosa ou dúvida na Nota Fiscal, esta será imediatamente comunicada por ofício e mediante protocolo de recebimento à Contratada, restando o pagamento suspenso até a retificação da fatura, não ensejando nesse período e nessas hipóteses a ocorrência de qualquer direito a multa ou juros contra a Contratante.

**12. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O controle será executado por Fiscal de Contrato, designado em Portaria Interna do Conselho Regional de Química da 1ª Região, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**13. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1. **Dos Recursos:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

13.1.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição, devidamente arrazoadada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

13.1.3. O recurso, bem como sua impugnação, será julgado pela Comissão Permanente de Licitação, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

**13.2. Das Penalidades:**

13.2.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Química da 1ª Região, pelo prazo de 2 (dois) anos;

13.2.2. A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados;

13.2.3. As licitantes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

**13.3. Das Sanções:**

13.3.1. Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o CRQ I, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

13.3.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o CRQ I poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**14.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

14.2. A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação, pela Procuradoria Jurídica do CRQ-I e pelas licitantes presentes.

14.4. O extrato do edital e do resultado do presente certame e extrato do contrato serão publicados no DOU – Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico [www.crq-1.org.br](http://www.crq-1.org.br).

14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no endereço eletrônico [www.crq-1.org.br](http://www.crq-1.org.br).

14.6. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.6.1. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.7.1. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

14.7.2. A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

14.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

14.9. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

14.10. Integram o Presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do contrato
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Declaração que não emprega menor
Anexo V	Modelo de Credenciamento
Anexo VI	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VII	Declaração de concordância aos termos do edital
Anexo VIII	Declaração de Idoneidade
Anexo IX	Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte

Recife, 23 de novembro de 2023.

Ana Paula Silveira Paim  
Presidente-CRQ-I



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de material de expediente, de acordo com as especificações e demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição é necessária ao suprimento do almoxarifado do CRQ-I para a manutenção das atividades administrativas da sede .

**3. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 A licitação será pela modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO LOTE ÚNICO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa decorrente da contratação do serviço correrá por conta de dotação própria:

**6.2.2.1.1.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

6.2.2.1.1.33.90.30.004- Material de Expediente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND DE FORNECIMENTO	QUANT.	ESTIMATIVA VALOR UND. R\$	ESTIMATIVA VALOR TOTAL R\$
01	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta AZUL, características adicionais corpo sextavado e orifício lateral. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade	CX (50und.)	04	36,00	144,00
02	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta PRETA, características adicionais corpo sextavado e orifício lateral. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade	CX (50und.)	01	37,13	37,13
03	Clips -Tratamento superficial niquelado nº 4/0, material em aço galvanizado, formato paralelo.	CX (390 ou 415und.)	06	12,22	73,32
04	Clips- Tratamento superficial niquelado nº 8/0, material em aço galvanizado, formato paralelo.	CX (220und.)	06	12,89	77,34
05	Cola Bastão acondicionada em bastão de 40g. Cor branca/incolor, à base de éter de poliglucosídeo, para aplicação em papel, cartolina e fotos, com tampa, e com base giratória para expor a cola, alta aderência. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses.	UND	60	5,68	340,80
06	Corretivo acondicionado em frasco de 18 ou 20 ml, com aplicador tipo pincel, secagem rápida. Que corrija todo tipo de erro escrito com canetas: esferográfica, hidrográfica; marcadores de texto, fotocópia,	UND	05	3,39	16,95



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

	etc. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses.				
07	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18 mm de largura, avanço graduável, com trava de segurança.	UND	02	2,46	4,92
08	Caixa de Lâmina de estilete de aço de carbono de 18 mm de largura, para estilete largo.	CX (10und)	01	8,19	8,19
09	Grampo plástico estendido na cor branca para 600 folhas, ideal para fixação de grande volume de documentos, hastes longas, plástico PP, com dimensões: 305mm x 163mm x 25mm.	PCT com 50 UND	60	23,00	1.380,00
10	Envelope Medida 229 mm X 324 mm (A4) cm, cor Kraft Ouro 80g. Acondicionados em caixa de papelão, contendo 250 unidades em cada caixa. Deverão estar impressos externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope.	UND	1000	0,43	430,00
11	Envelope Medida 229 mm X 162 mm (A5), cor Kraft Ouro 80g. Acondicionados em caixa de papelão, contendo 250 unidades em cada caixa. Deverão estar impressos externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope.	UND	1000	0,49	490,00
12	Tesoura: Lâminas em material aço inoxidável, cabo anatômico de polipropileno. Tamanho 21 cm	UND	06	6,63	39,78



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

	(8 ½"), aplicação uso geral.				
13	Organizador de documentos com três divisórias para escritório em acrílico, caixa articulável injetada em piliestireno com três bandejas no tamanho ofício, proporcionando arquivamento rápido de forma vertical.	UND	03	66,15	198,45
14	Extrator de grampo confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	UND	04	2,66	10,64
15	Fita adesiva larga cristal multiuso em PVC incolor. Composição: Filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha sintética. Medidas: 45 mm x 45 mm. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses.	UND	08	5,63	45,04
16	Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo	UND	06	19,31	115,86



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

	plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.				
17	Borracha pequena com capa plástica de apagar natural produzida a partir do látex, matéria-prima renovável, que proporcione um apagar que não borre o grafite, indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira.	UND	04	1,65	6,60
18	Marcador escrita média, ponta média, em fibra. Tinta permanente, cor preta, corpo em resina termoplástica. Resistente à luz e umidade.	CX (12und.)	05	29,00	145,00
19	Caneta marca texto na cor amarela, tinta à base de água, corpo plástico, rígido opaco, com composição especial fluorescente, não recarregável, ponta de poliéster chanfrada.	CX (12und.)	03	16,68	50,04
20	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 45 mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado e dotada de ferramentas e fixador de papéis.	UND	15	8,50	127,50
21	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 80 mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado e dotada de ferramentas e fixador de papéis.	UND	20	10,31	206,20



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

22	<p>Pasta arquivo, de material de cartolina, tipo classificadora, largura 240, altura 350, <b>cor amarela</b>, gramatura 240, aplicação para documentos, características adicionais 02 (duas) ferramentas metálicas, mola, dobras lombada.</p> 	UND	150	1,90	285,00
23	<p>Pasta arquivo, de material de cartolina, tipo classificadora, largura 240, altura 350, <b>cor rosa</b>, gramatura 240, aplicação para documentos, características adicionais 02 (duas) ferramentas metálicas, mola, dobras lombada.</p> 	UND	600	3,15	1.890,00
24	<p>Pasta arquivo, de material de cartolina, tipo classificadora, largura 240, altura 350, <b>cor verde</b>, gramatura 240, aplicação para documentos, características adicionais 02 (duas) ferramentas metálicas, mola, dobras lombada.</p>	UND	200	3,15	630,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

25	Pasta classificadora plástica A4 grampo trilho fumê	UND	25	2,05	51,25
26	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 350 x 250 x 130, cor amarela, aplicação arquivamento de documentos.	UND	30	7,09	212,70
27	Perfurador para papel 2 furos, em estrutura metálica, com capacidade de perfurar até 40 folhas 75g/m <sup>2</sup> , 80mm de alcance. Contendo bandeja/lixreira.	UND	04	41,47	165,88
28	Pilha alcalina, tamanho AA. Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. Cartela (embalagem) com duas pilhas.	UND	08	13,27	106,16
29	Porta lápis, clips e lembrete organizador de mesa para escritório de poliestireno cristal.	UND	04	12,25	49,00
30	Apontador de lápis clássico, tipo escolar, pequeno, com 01 furo, com depósito, lâmina de aço.	UND	05	2,54	12,70
31	Bloco de recados auto adesivas removíveis amarelo 100 folhas cada pacote embalagem medindo 38 mm x 50 mm pacote contendo 04 unidades.	UND	60	8,74	524,40
32	Bloco de recados auto adesivas removíveis amarelo 100 folhas cada pacote embalagem medindo 76 mm x 102 mm.	UND	60	9,67	580,20
33	Marcador de Página Adesivo Post-it Flags de Papel 76 mm x 15 mm - 180 folhas. A embalagem vem com 4 cores diferentes, com 45 folhas de cada cor (total 180 folhas), de tamanho 76 mm x 15	UND	40	22,00	880,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

	mm.				
34	PAPEL SULFITE RECICLADO. Formato (A4) 210mmx297mm. Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, fax, impressoras laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Especificação técnica do produto: O papel deve ser obrigatoriamente produzido com observância dos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal. O proponente deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).	RESMA	200	27,97	5.594,00
<b>TOTAL DO LOTE -1</b>					<b>R\$14.929,05</b>

## 6. DO CONTRATO

6.1 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 meses a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

## 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.2 A entrega dos objetos será na sede do CRQ-I, situada na Rua Senador José Henrique, 231 – 17º andar – Ilha do Leite – Recife-PE em dia e horário a ser combinado com o funcionário do Setor de Expediente e Logística deste Conselho.

## 8. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

8.1 O controle será executado por Fiscal de Contrato, designado em Portaria Interna do Conselho Regional de Química da 1ª Região, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado, por este Conselho de Química, através de boleto ou transferência bancária até o 5º dia, após emissão de nota fiscal.

9.1.1 Em havendo a ocorrência de glosa ou dúvida na Nota Fiscal, esta será imediatamente comunicada por ofício e mediante protocolo de recebimento à Contratada, restando o pagamento suspenso até a retificação da fatura, não ensejando nesse período e nessas hipóteses a ocorrência de qualquer direito a multa ou juros contra a Contratante.

Recife, 14 de novembro de 2023.

**ELABORADO POR:**

Giselda G. L de A. da Matta Ribeiro  
Júnior

Presidente-CPL

Hermano Chateaubriand B. N.

Membro da CPL

Patrícia Marques de Souza

Membro da CPL

De Acordo:

**Ana Paula Silveira Paim**  
**PRESIDENTE DO CRQ-I**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO  
Pernambuco**

---

---

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 1º REGIÃO – e  
....., PARA  
XXXXX CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO – CRQ I REGIÃO**, CNPJ. 11.674.751/0001-00, com sede na Rua Sen. José Henrique, 231 – Ilha do Leite - Recife - PE, neste ato representado pela Presidente Ana Paula Silveira Paim, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº XXX/2023 - Processo Administrativo nº 011/2023 processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de expediente, de acordo com o Termo de Referência, anexo, que fica sendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ --- (-----), considerando o valor global cobrado pela contratada.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: transportes, seguros, despacho, fretes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Não haverá reajustamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas com a aquisição do objeto deste contrato correrão por conta de dotação própria:

**6.2.2.1.1.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

6.2.2.1.1.33.90.30.004- Material de Expediente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, por este Conselho de Química, através de boleto ou transferência bancária até o 5º dia, após emissão de nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência é de XXXX dias a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos objetos efetivamente entregues, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- c- Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento do objeto do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

- d- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos objetos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância ao prazo estipulado;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a contratante os documentos necessários, quando solicitado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o estabelecido no presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

**Parágrafo Terceiro** - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**Parágrafo Quarto** - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

**Parágrafo Sexto** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

**Parágrafo Sétimo** - Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

- I. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
- II. O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.
- III. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.
- IV. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Recife /PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Recife/PE, 14 de novembro de 2023.

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**CNPJ N.º11.674.751/0001-00**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**CONTRATADOXXXXX**  
**CNPJ N.º XXXX**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**(COM TIMBRE DA EMPRESA)**

<b>PROPONENTE:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>		

**LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DATA:**

**ASSINATURA:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**ANEXO IV**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

A empresa [nome da empresa], CNPJ nº [CNPJ da empresa], declara para os devidos fins, que não possui menores de idade no seu quadro funcional, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Inciso 5º do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, ou seja, não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, e se empregar menores a partir de 14 anos, apenas que seja na condição de aprendiz;

Local e Data

Nome e Assinatura do responsável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO – CRQ I**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref: Pregão Presencial nº. XXX/2023

A empresa [nome da empresa], com sede à [endereço completo da empresa] inscrita no CNPJ/MF sob o nº [numero do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante], [nacionalidade], [situação civil], [profissão], RG nº [numero do RG + órgão expedidor], residente e domiciliado à [logradouro], nº [numero da residência e complemento], [bairro], [cidade] - [Estado], **REQUER O CREDECENCIMENTO** da empresa e nomeia e constitui seu bastante procurador(a) [nome do procurador], RG Nº [numero do RG + órgão expedidor], [nacionalidade], [profissão], residente e domiciliada à [logradouro], nº [numero da residência e complemento], [bairro], [cidade] - [Estado], outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em pregão presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, inclusive formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

**Local e Data**

**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO  
Pernambuco**

---

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO – CRQ I  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref: Pregão Presencial nº. XXX/2023

[nome da empresa], CNPJ nº [], [endereço completo], declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e Data**

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO  
Pernambuco**

---

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº XX/2023, do Conselho Regional de Química da 1ª Região, DECLARA, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento dos objetos licitados em todos os seus detalhamentos.

Recife, XXX de XXX de 2023

Nome e assinatura do representante RG n.º.....



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO  
Pernambuco**

---

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO – CRQ I**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref: Pregão Presencial nº. XXX/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do certame em epígrafe, que a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [], não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local e Data**

**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**ANEXO IX**

**Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_(endereço), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2023 CRQ - I**, sob penas de lei, respondendo pelo seu teor nas esferas penal, cível e administrativa, que esta empresa, na presente data, encontra-se enquadrada na condições legal de:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS.:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, **assinada pelo responsável legal da empresa com a data da apresentação da proposta.**